

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria Nº.285/03GAB. A SECRETÁRIA DA SASC- Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a Servidora **CÍCERA ROMANA ANDRADE DA SILVA, matrícula nº 069843-1**, para exercer a função de **TOMADORA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**, deste órgão, até ulterior deliberação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SASC – Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Teresina(PI), 25 de novembro de 2003.

  
**ROSÂNGELA MARIA SOBRINHO SOUSA**  
Secretária  
P. P. 8564



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº /2003. Teresina(PI), \_\_\_ de \_\_\_ de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I- CONSTITUIR Comissão de Sindicância para apurar as denúncias administrativas do NEJA General Sampaio, composta pelos servidores:

Maria de Fátima Ferreira Lima	-Presidente
Maria Helena Vieira Lima Xavier	-Secretária
Teresa Aragão dos Santos	-Membro

III– A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 20 de novembro de 2003.

  
Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário da Educação e Cultura

P. P. 8568



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 041/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 071/2003, relatado pela Conselheira Maria do Perpétuo Socorro Rocha Cavalcanti Barros, aprovado em sessão plenária do dia 09/07/2003, que opina favoravelmente à adequação da Escola de Enfermagem São José à Resolução CEE/PI nº 001/2000,

**RESOLVE:**

I. Autorizar o funcionamento da Escola de Enfermagem São José, rede privada de ensino, município de Altos (PI), situada à Rua Telésforo do Vale, 270 - Centro, com o curso Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, regular;

II. revogar a Resolução CEE/PI nº 011/99, de 24/05/99.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de julho de 2003.

Cons.ª Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 041/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 042/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 073/2003, relatado pela Conselheira Maria da Conceição Sousa de Carvalho, aprovado em sessão plenária do dia 16/07/2003,

**RESOLVE:**

I. Autorizar o funcionamento do Sagra Personal, rede privada de ensino, município de Teresina (PI), situado à Rua Coelho Rodrigues, 1661 - Centro, com o curso Ensino Médio, Regular;

II. revogar a Resolução CEE/PI nº 001/2001, de 17/01/2001.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de julho de 2003.

Cons.ª Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 042/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 043/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 074/2003, relatado pelo Conselheiro Francisco das Chagas Alves, aprovado em sessão plenária do dia 16/07/2003, que opina favoravelmente à adequação da Unidade Escolar Miguel Nunes de Sales à Resolução CEE/PI nº 001/2000,

**RESOLVE:**

I. Autorizar o funcionamento da Unidade Escolar Miguel Nunes de Sales, rede estadual de ensino, 2ª GRE, município de Porto (PI), situada à Rua Firmino Ferreira, 156 – Bairro Rua Nova, com o curso Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, regular;

II. revogar os efeitos de autorização de funcionamento da Resolução CEE/PI nº 017/96, especificamente, para a Unidade Escolar caracterizada no item anterior.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 16 de julho de 2003.

Cons.ª Iveline de Melo Prado  
Presidente do CEE/PI

HOMOLOGO a Resolução CEE/PI nº 043/2003, do Egrégio Conselho Estadual de Educação do Piauí, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Prof. Antonio José Castelo Branco Medeiros  
Secretário de Educação do Estado do Piauí

**RESOLUÇÃO CEE/PI Nº 044/2003**

A Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Parecer CEE/PI nº 075/2003, relatado pela Conselheira Maria Margareth Rodrigues dos Santos, aprovado em sessão plenária do dia 13/08/2003, que opina favoravelmente à adequação do Colégio Santa Marcelina à Resolução CEE/PI nº 001/2000,

**RESOLVE:**

I. Autorizar o funcionamento do Colégio Santa Marcelina, rede privada de ensino, município de Teresina (PI), situado à Rua Anfrísio Lobão, 2039, Bairro Jockey Clube, com o curso Ensino Fundamental regular de 1ª a 4ª série;